DESPACHO

Nos autos deste processo SEI nº 0001878-94.2019.4.04.8002 foi expedido o edital nº 4800500 - retificado parcialmente pelo edital nº 4919598 -, nos termos da Resolução nº 295, de 04/06/2014, do Conselho da Justiça Federal, e da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento n° 62, de 13/06/2017, e alterações), para a abertura de inscrições visando à seleção de entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos para receberem doações decorrentes do cumprimento de penas restritivas de direitos (artigos 43, I e IV, 45, §§ 1º e 2º, e 46 do Código Penal), bem como das doações estabelecidas como condição para a suspensão processual e transação penal (artigos 89, § 2º, e 76 da Lei nº 9.099, de 1995), no âmbito das Subseções Judiciárias de Chapecó, Concórdia e São Miguel do Oeste. Os pedidos de destinação deveriam observar o valor individual mínimo de R$ 5.000,00 e máximo de R$ 50.000,00.

Foi feita a divulgação ampla e irrestrita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Eletrônico da Justiça Federal), disponibilização na página da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina na *internet*, fixação nos murais da Justiça Federal e envio por *e-mail* a todas as entidades previamente conveniadas, nos termos do disposto no artigo 354 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62, de 13/06/2017, e alterações).

Os requerimentos apresentados foram autuados individualmente, nos termos do artigo 358 da referida Consolidação Normativa.

Aberta vista ao Ministério Público Federal, apresentou sua manifestação requerendo a observância dos requisitos do edital e da ordem de preferência na distribuição do valor disponível.

O presente despacho trata da destinação dos depósitos vinculados à **Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste**, que somavam um montante de R$ 151.370,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta reais) à época da publicação do edital.

Para concorrer ao numerário, foram apresentados 56 (cinquenta e seis) pedidos. As entidades requerentes possuem sede em Municípios de abrangência da referida Subseção Judiciária, com exceção da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E POLICIAIS DO BOPE - processo 50085908720194047202, que embora atue em todo o Estado possui sede no Município de São José.

A seguir, tabela relacionando os números de distribuição, valores dos pedidos e número de prestadores de serviços vinculados a cada entidade postulante:

Processo	Entidade	Valor	Convênio prévio	Prestadores vinculados
50086921220194047202	FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ	R$ 43.582,00	NÃO	0
50086489020194047202	ASSOCIAÇÃO MIGUELOESTINA DE PROFESSORES - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 5.171,61	SIM	0
50086470820194047202	APAE - MARAVILHA	R$ 11.698,00	SIM	0
50086453820194047202	ESCOLA ESPECIAL RENASCER - APAE DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC	R$ 13.157,50	SIM	0
50086445320194047202	APAE - GUARUJÁ DO SUL	R$ 39.000,00	SIM	0
50086436820194047202	POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 25.080,80	NÃO	0
50086419820194047202	APAE - TUNÁPOLIS	R$ 14.880,00	SIM	0
50086401620194047202	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 14.153,00	SIM	0
50086393120194047202	FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE DESCANSO	R$ 16.500,00	SIM	0
50086367620194047202	APAE - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 5.124,00	SIM	2
50086332420194047202	POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA DE SANTA CATARINA - IPORÃ DO OESTE	R$ 5.489,00	SIM	2
50086323920194047202	APAE - DESCANSO	R$ 19.243,80	SIM	0
50086306920194047202	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 7.013,90	NÃO	0
50086271720194047202	APAE - SÃO JOSÉ DO CEDRO	R$ 17.040,00	SIM	0
50086263220194047202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EMMA BALKE	R$ 17.650,00	NÃO	0
50086246220194047202	CEAPI - CENTRO DE APOIO À PESSOA IDOSA - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 48.718,48	SIM	0
50086202520194047202	AAMJO GOOL - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA JONI GOOL - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 5.358,80	SIM	2
50086194020194047202	GRUPO ESCOTEIRO ATALAIA - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 11.351,90	SIM	0
50086141820194047202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DELMINDA SILVEIRA - MONDAÍ	R$ 32.635,60	SIM	1
50086133320194047202	APAE - ITAPIRANGA	R$ 10.526,30	SIM	1
50086099320194047202	APP ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM ENCANTADO	R$ 21.386,52	NÃO	0
50086072620194047202	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ - GUARUJÁ DO SUL	R$ 50.000,00	SIM	0
50086064120194047202	ASSOCIAÇÃO ROTARY - MARAVILHA	R$ 30.000,00	SIM	2
50086011920194047202	APP ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 14.700,00	SIM	0
50086003420194047202	APP DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIANCA FELIZ	R$ 36.995,00	NÃO	0
50085977920194047202	ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA MUNICIPAL CACHOEIRINHA	R$ 5.270,00	NÃO	0
50085925720194047202	INSTITUTO TEREZINHA GAIO BASSO - CASA DE APOIO	R$ 5.669,90	SIM	0
50085917220194047202	ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, BARRACÃO E BOM JESUS DO SUL	R$ 5.712,00	SIM	4

50085908720194047202	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E POLICIAIS DO BOPE	R$ 8.745,69	NÃO	0
50085873520194047202	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANCHIETA	R$ 6.653,05	NÃO	0
50085865020194047202	RESPONSÁVEL POR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMA SOLA	R$ 48.245,63	SIM	0
50085856520194047202	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 7.890,08	SIM	0
50085848020194047202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 28.819,00	SIM	0
50085839520194047202	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMBEIROS - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 20.690,00	SIM	9
50085821320194047202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CIRANDA DA ALEGRIA - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 28.800,00	SIM	0
50085657420194047202	APAE - IPORÃ DO OESTE	R$ 6.997,00	SIM	2
50085648920194047202	A.P.P. DA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA MADRE BENVENUTA DE SAO JOAO DO OESTE	R$ 6.430,00	NÃO	0
50085622220194047202	APAE - GUARACIABA	R$ 28.986,50	SIM	0
50085613720194047202	ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITARIO DE MARAVILHA	R$ 9.183,55	SIM	0
50085163320194047202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA GRACINHA - DESCANSO	R$ 10.960,00	SIM	0
50085154820194047202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO MIGUEL - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 32.720,00	SIM	0
50084999420194047202	APAE - MONDAÍ	R$ 21.492,00	SIM	0
50084981220194047202	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS	R$ 12.550,00	SIM	0
50084938720194047202	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - SÃO JOSÉ DO CEDRO	R$ 11.454,00	SIM	0
50084817320194047202	APAE - IRACEMINHA	R$ 26.791,00	SIM	0
50084419120194047202	ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES - APP SONHO FELIZ	R$ 20.800,00	NÃO	0
50084159320194047202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SARA CASTELHANO KLEINKAUF - GUARACIABA	R$ 14.750,00	SIM	0
50084037920194047202	APP DA ESCOLA MUNICIPAL AMALIA DALTOE AGOSTINI	R$ 3.069,00	NÃO	0
50084029420194047202	CONSELHO COMUNITARIO DA COMARCA DE SAO JOSE DO CEDRO	R$ 14.514,00	NÃO	0
50083769620194047202	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL BETÂNIA - SÃO JOSÉ DO CEDRO	R$ 8.257,70	SIM	1
50083742920194047202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR ANTÔNIO VON DENTZ - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 21.720,00	SIM	0
50083690720194047202	REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE MARAVILHA	R$ 8.795,00	SIM	0
50083413920194047202	APAE - CUNHA PORÃ	R$ 28.953,00	SIM	0
50082678220194047202	APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - SÃO MIGUEL DO OESTE	R$ 28.397,93	SIM	2
50081976520194047202	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	R$ 15.028,50	SIM	3
50000658220204047202	COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONTE MORIÁ - PARAÍSO	R$ 10.474,60	SIM	1

Conforme informação juntada pela secretaria em cada um dos processos, resumida na tabela acima, parte dessas entidades se encontram previamente conveniadas com o juízo e parte não.

Pela documentação apresentada, todas possuem finalidade social, em maior ou em menor grau.

Verifico que os pedidos possuem viabilidade de implementação.

De todos os apresentados somente um não observou o limite de valor estabelecido no edital (mínimo de R$ 5.000,00 e máximo de R$ 50.000,00), qual seja, aquele apresentado pela APP DA ESCOLA MUNICIPAL AMALIA DALTOE AGOSTINI, processo 50084037920194047202, cujo valor é de R$ 3.069,00.

Os requerimentos foram enviados de forma tempestiva, exceto os 5 (cinco) seguintes desde já declarados intempestivos, tendo em vista que apresentados após o término do prazo estabelecido no edital (13/12/2019, às 18h):

i) ASSOCIAÇÃO MIGUELOESTINHA DE PROFESSORES - SÃO MIGUEL DO OESTE, processo 50086489020194047202, apresentado em 13/12/2019, às 20h28min, conforme se vê no evento 1, EMAIL2;

ii) APAE - MARAVILHA, processo 50086470820194047202, apresentado em 13/12/2019, às 18h44min, conforme se vê no evento 1, EMAIL28;

iii) ESCOLA ESPECIAL RENASCER - APAE DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, processo 50086453820194047202, apresentado em 13/12/2019, às 18h23min, conforme se vê no evento 1, EMAIL3;

iv) APAE - GUARUJÁ DO SUL, processo 50086445320194047202, apresentado em 13/12/2019, às 18h23min, conforme se vê no evento 1, EMAIL2; e

v) POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, processo 50086436820194047202, apresentado em 13/12/2019, às 18h03min, conforme se vê no evento 1, EMAIL2.

Tendo em vista que o somatório dos valores relativos aos 49 (quarenta e nove) pedidos de repasse realizados com observância do limite mínimo e máximo de valor, de forma tempestiva e por entidades sediadas em Municípios de abrangência da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste (R$ 919.352,74) ultrapassa a verba disponível (R$ 151.370,00), deve ser realizada a seleção para definir aqueles passíveis de atendimento.

A escolha das entidades contempladas observou os critérios estabelecidos no edital, em especial aqueles previstos no artigo 6º da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, assim como as vedações contidas no artigo 356 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62, de 13/06/2017).

Considerando que a adoção de critérios subjetivos como 'maior relevância social' exigiria necessariamente um juízo de discricionariedade, optou-se por dar preferência àquele de caráter objetivo consistente nas entidades que mantêm e possuem maior número de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública (Resolução nº 295/2014, § 1º, inciso I). Destaca-se que a adoção de tal critério acaba por atender também àquele relativo à atuação direta na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade (idem, inciso II).

Observando-se tais critérios, foram eleitos para destinação de valores os projetos apresentados pelas seguintes entidades:

1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMBEIROS - SÃO MIGUEL DO OESTE, processo nº 50085839520194047202, no valor de R$ 20.690,00 (vinte mil seiscentos e noventa reais), contando com 9 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

2. ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, BARRACÃO E BOM JESUS DO SUL, processo nº 50085917220194047202, no valor de R$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais), contando com 4 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

3. SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, processo nº 50081976520194047202, no valor de R$ 15.028,50 (quinze mil vinte e oito reais e cinquenta centavos), contando com 3 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

4. AAMJO GOOL - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA JONI GOOL - SÃO MIGUEL DO OESTE, processo nº 50086202520194047202, no valor de R$ 5.358,80 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), contando com 2 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

5. APAE - SÃO MIGUEL DO OESTE, processo nº 50086367620194047202, no valor de R$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro reais), contando com 2 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

6. POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA DE SANTA CATARINA - IPORÃ DO OESTE, processo nº 50086332420194047202, no valor de R$ 5.489,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais), contando com 2 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

7. ASSOCIAÇÃO ROTARY - MARAVILHA, processo nº 50086064120194047202, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), contando com 2 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

8. APAE - IPORÃ DO OESTE, processo nº 50085657420194047202, no valor de R$ 6.997,00 (seis mil novecentos e noventa e sete reais), contando com 2 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

9. APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - SÃO MIGUEL DO OESTE, processo nº 50082678220194047202, no valor de R$ 28.397,93 (vinte e oito mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), contando com 2 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

10. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL BETÂNIA - SÃO JOSÉ DO CEDRO, processo nº 50083769620194047202, no valor de R$ 8.257,70 (oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), contando com 1 prestador de serviços à comunidade vinculado;

11. COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONTE MORIÁ - PARAÍSO, processo nº 50000658220204047202, no valor de R$ 10.474,60 (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), contando com 1 prestador de serviços à comunidade vinculado.

Ressalta-se que a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, BARRACÃO E BOM JESUS DO SUL, processo nº 50085917220194047202, justificou a apresentação de apenas 2 orçamentos referindo que o tipo de fardamento solicitado no projeto, por ser material específico para combate a incêndios florestais e com menor custo que aquele destinado ao combate a incêndios estruturais, possui pouca oferta, ocasionando dificuldade na obtenção de mais orçamentos. Por tais razões, considera-se justificada, nos termos do item 3.6 do edital, a não apresentação do terceiro orçamento pela entidade.

No que se refere ao pedido apresentado pela POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA DE SANTA CATARINA - IPORÃ DO OESTE, processo nº 50086332420194047202, por se tratar de órgão público e não haver pertinência, nos termos do já referido item 3.6 do edital considera-se dispensada a apresentação das certidões de regularidade e da declaração referidas no item 3.1, alíneas *c*, *f*, *g*, *h* e *m*. O pedido de depósito do valor diretamente na conta da empresa que apresentou orçamento vencedor fica indeferido, tendo em vista que há necessidade de repasse da verba para conta associada à entidade solicitante, a quem caberá a execução do projeto apresentado e respectiva prestação de contas. Para que seja efetivada a destinação, deverá a entidade apresentar os dados da conta bancária do Fundo de Melhoria da Polícia Militar. Realizada a transferência, será expedido ofício ao Estado de Santa Catarina para que seja realizada a destinação específica à execução do projeto apresentado, nos termos do item 4, *c*, do edital.

Os valores repassados às entidades contempladas deverão ser obrigatoriamente empregados nos projetos por elas apresentados, sendo que o representante legal da entidade beneficiada ficará na condição de fiel depositário da quantia recebida até sua efetiva utilização e comprovação perante este juízo, podendo, a qualquer tempo, ser exigida a respectiva prestação de contas.

Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiária deverá prestar contas.

A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido.

O prazo para a prestação de contas será de até 30 dias, a partir do dia da transferência dos recursos, prorrogável mediante justificativa.

A entrega da documentação de prestação de contas deverá ser feita pela entidade nos mesmos moldes previstos para inscrição (item 2.1.2 do edital).

O somatório de tais projetos atinge o valor de R$ 141.529,53 (cento e quarenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

Tendo em vista que as demais entidades não poderão ser contempladas diante da insuficiência de recursos para seus projetos ou por não terem se enquadrado na ordem de preferência dos critérios estabelecidos,

o valor residual de R$ 9.840,47 (R$ 151.370,00 - R$ 141.529,53 = R$ 9.840,47) deverá ser reservado para a próxima destinação de recursos a ser realizada por este juízo de execução penal.

Fixe-se esta decisão no átrio da sede desta Subseção Judiciária e encaminhe-se para disponibilização na página da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina.

Junte-se o teor desta decisão aos autos dos respectivos processos de destinação de valores (e-proc).

Documento assinado eletronicamente por **Gueverson Rogério Farias**, **JUIZ FEDERAL**, em 26/02/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Mielke Wickert Piva**, **JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 26/02/2020, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5048268** e o código CRC **FE1218C1**.